



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 485 ,DE 20 DE SETEMBRO DE 1.994.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

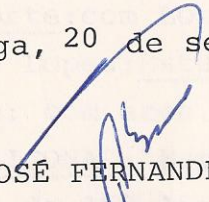
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS- entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social- MPS , objetivando a instalação de um Posto de Atendimento no Município de Jacupiranga, visando orientar, informar e encaminhar os beneficiários da Previdência Social a quem de direito, bem como instruir os pedidos de benefícios, para posterior encaminhamento ao INSS competente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

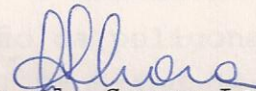
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de setembro de 1.994.-


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de setembro de 1.994.-


Laura de Souza Lara
Enc.do Setor Administrativo